UNIÃO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 178 - A
VISTO

LEI Nº 995 DE 13 JUNHO DE 1.994.

" Autoriza o Poder Executivo a Permutar o Lote nº 07, da Quadra 09, no Setor Vila São João, com a finalidade específica e dá outras providên- ' cias..."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás , aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote 07, da quadra 09, sito à Rua Contorno, Vila São Jõao, nesta cidade, por lote no Setor Morada do Sol I.

Art. 2º - A permuta do referido lote será para fins de regularização de parte da quadra mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 1.994.

Francisco Pereira Lemes.
Prefeito Municipal.

/apso.